

## RESOLUÇÃO Nº 035/2025 – CAD/UNESPAR

**Aprova a concessão de auxílio financeiro ao Programa de apoio financeiro à participação de docentes para realização de atividades de extensão universitária no exterior.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**considerando** o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

**considerando** a Resolução 018/2024 - COU/UNESPAR referente à LOA 2025;

**considerando** o protocolado nº. 23.653.350-6;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (5ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 1º de abril de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Apoiar a concessão de auxílio financeiro ao Programa de apoio financeiro à participação de docentes para realização de atividades de extensão universitária no exterior, conforme previsto no PDI 2023-2027.

**Art. 2º** O apoio financeiro será concedido a docentes pertencentes ao quadro de professores da Unespar, cuja proposta de Atividade de Extensão no Exterior esteja registrada na Divisão de Extensão e Cultura de seu *Campus*, com execução prevista até novembro de 2025.

**Parágrafo único.** A proposta apresentada deverá estar de acordo com as Diretrizes e princípios da Extensão Universitária, presentes na Resolução 042/2022 – CEPE/UNESPAR.

**Art. 3º** O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Edital é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), oriundos de recursos próprios da universidade, dos quais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinam-se para diárias e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para passagens.

**§1º** Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em viagens que contemplem a execução de atividades de extensão, limitando-se a 10 (dez) dias, inclusos os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de destino.

**§2º** O apoio financeiro total ao docente (incluindo passagens e diárias) não poderá exceder o valor limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).



**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Paranavaí, 1º de abril de 2025.

**Saete Paulina Machado Sirino**

Reitora da Unespar

Decreto nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

